



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na Av. Mato Grosso, Nº 116, Modulo II, Juina-MT, CEP 78.320-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ 70.429.956/0001-99

**ITENS:**

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr.Unit
32	9-01-0429	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	UN	RCG	62,00	65,00	4.030,00
34	9-01-0431	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UN	FORTREK	40,00	41,00	1.640,00
37	9-01-0434	FONTE DE ALIMENTACAO ATX, P4, 400 WATTS-POTENCIA REAL	UN	TRONOS	16,00	250,00	4.000,00
38	9-01-0443	FONTE DE ALIMENTACAO ATX, P4, 450 WATTS GENERICAS	UN	TRONOS	75,00	156,00	11.700,00
40	9-01-0445	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO,	UN	MULTILASER	16,00	525,00	8.400,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		CAPACIDADE DE PRODUCAO DE TIRAS DE PAPEL DE 4 MM					
43	9-01-0448	HD 1TB, PADRAO SATA II 5.400 RPM, 8 MB, 2,5"	UN	SEAGATE	8,00	446,00	3.568,00
45	9-01-0449	HD 2TB, PADRAO SATA III 6 GBIT/S, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5"	UN	WESTERN DIGITAL	18,00	525,00	9.450,00
50	14-01-0314	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 19 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 19 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 PAGINAS CADA OU SUPERIOR, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM INTERFACE WIRELLES, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 2.500 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTACAO 90-240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ	UN	HP	3,00	3.785,00	11.355,00
70	14-01-0320	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSAO DE ALIMENTACAO 90-240 VAC 60 HZ CABO DE FORCA COM PLUG DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR OU NBR 1436	UN	AOC	3,00	1.023,00	3.069,00
74	14-01-0321	NOBREAK C/ AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1500 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	UN	SMS	55,00	1.383,00	76.065,00
75	14-01-0322	NOBREAK C/ AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSÃO, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	UN	SMS	2,00	4.363,00	8.726,00
							142.003,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 142.003,00 (cento e quarenta e dois mil tres reais).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.  
33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL  
2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO  
33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS  
2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE  
33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
1048 – MELHORIA ESPAÇO FÍSICO SEC. SAÚDE  
44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OLMIR IORIS E CIA LTDA**  
**CNPJ 70.429.956/0001-99**  
**CONTRATADA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 33.955..893/0001-88, situada na Rua Umutina, nº 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá-MT, CEP 78.090-466, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI.  
CNPJ 33.955..893/0001-88

#### ITENS:

Item	Código	Nome do material	Un	Marca	Quant.	Vlr unit	v. Total
7	9-01-0414	CABO DE DADOS SATA II, 0,5 MT	UN	FORTEK	24,00	3,70	88,80
9	9-01-0415	CABO DE FORÇA, PADRAO NBR 14136:2002	UN	PIXXO	70,00	22,00	1.540,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

13	9-01-0170	CABO TELEFONICO, EXTERNO, 10 PARES, FAST-CIT, METRO	MTR	MULTITOC	500,00	4,90	2.450,00
15	9-01-0284	CABO USB 2.0 PARA CONEXAO DE IMPRESSORA, 1,8 MT	UN	MFL	40,00	6,90	276,00
16	9-01-0172	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UN	FURUKAWA	70,00	4,99	349,30
23	9-01-0173	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E	UN	FURUKAWA	100,00	16,20	1.620,00
26	9-01-0174	CONECTOR RJ-11 CATEGORIA 3, 4 VIAS	UN	FURUKAWA	110,00	0,59	64,90
31	9-01-0428	CORDAO OTICO, TIPO SIMPLEX, MONOMODO, SC/LC, 2 METROS.	UN	IMPORTADO	4,00	27,13	108,52
35	9-01-0432	FONTE 12 VOLTS, 5A, PLUG TIPO P4	UN	DIEL	12,00	52,00	624,00
41	9-01-0446	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UN	DEX	10,00	101,50	1.015,00
52	9-01-0178	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9,10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	UN	MCONNECT	22,00	44,50	979,00
56	9-01-0454	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF E SMARTCARD	UN	MULTILASER	8,00	70,00	560,00
57	9-01-0240	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, USB, 13 CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E	UN	BEMATECH	2,00	440,00	880,00
58	9-01-0455	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UN	KINGSTON	16,00	95,90	1.534,40
61	9-01-0458	MEMORIA SODIMM PARA NOTEBOOK DDR3 1333 (10600) 4 GB	UN	KINGSTON	8,00	192,50	1.540,00
62	9-01-0459	MEMORIA SODIMM PARA NOTEBOOK DDR4 2133 (17000) 4 GB	UN	CORSAIR	8,00	265,00	2.120,00
67	9-01-0462	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO B (ATX 1310)	UN	SBF	8,00	311,00	2.488,00
68	9-01-0461	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO A (ATX 1550)	UN	SBF	8,00	312,00	2.496,00
71	9-01-0465	MOUSE OPTICO PADRAO PS2	UN	LINKWORD	20,00	23,00	460,00
72	9-01-0463	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UN	EXBOM	60,00	29,50	1.770,00
73	9-01-0464	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	UN	LOGITECH	9,00	68,00	612,00
77	9-01-0467	PATCH CORD CAT 5E, 3M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UN	FURUKAWA	35,00	25,00	875,00
80	9-01-0468	PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UN	KINGSTON	16,00	32,50	520,00
82	9-01-0470	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0	UN	KINGSTON	16,00	54,00	864,00
89	9-01-0477	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, PADRAO B/G/N, 300 MBITS, 2,4 GHZ, ALCANCE 180 METROS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 1X INTERFACE 10/100, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UN	UBIQUITI	10,00	822,00	8.220,00
91	9-01-0479	PROCESSADOR SOCKET 1151, 8ª GERACAO, 3MB CACHE	UN	INTEL PENTIUM	13,00	656,00	8.528,00
92	9-01-0480	PROCESSADOR SOCKET 1151, 8ª GERACAO, 8MB CACHE	UN	INTEL	3,00	1.760,00	5.280,00
93	14-01-0324	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	UN	DELL	1,00	3.368,00	3.368,00
95	9-01-0482	RACK DE PISO, FECHADO, 19", 670MM 24U COM CHAVE	UN	SAINT BLANC	1,00	1.365,00	1.365,00
96	9-01-0150	REGUA 8 TOMADAS COM DISJUNTOS 19 PRETO NBR 14136	UN	FIOLUX	24,00	138,00	3.312,00
99	14-01-0326	SERVIDOR DE DADOS DE FABRICA (DELL, IBM, OU HP) COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE PADRAO RACK 19"; 1 PROCESSADOR QUATRO NUCLEOS, CACHE MINIMO DE 8M; 8 GB	UN	DELL	1,000	12.247,0000	12.247,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		DDR4; 2X HD 1TB GB SATA 7.200 RPM, 6GBIT/S; CARTAO SSD BOOT 240GB; 2X INTERFACE DE REDE 10/100/1000; GRAVADOR DE DVD INTERNO; SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2016 STANDART.					
103	9-01-0487	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2	UN	TP LINK	8,000	2.257,0000	18.056,00
105	9-01-0492	TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: ANDROID 4.2, TELA 10", RESOLUÇÃO MININA DE 1280X800, 8 GB, WI-FI, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CAPA ORIGINAL E ESPECIFICA DO MODELO, PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO.	UN	SAMSUNG	20,000	1.858,0000	37.160,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 123.370,92 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e noventa centavos).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.  
33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL  
2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO  
33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS  
2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE  
33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
1048 – MELHORIA ESPAÇO FÍSICO SEC. SAÚDE  
44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

---

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**  
**CNPJ 33.955..893/0001-88**  
**CONTRATADA**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 22.328.534/0001-84, situada na Rua Duzentos, Nº 94, Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-648, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 22.328.534/0001-84

**ITENS:**

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr.Unit
2	9-01-0289	ANTENA WIRELESS DO TIPO NANOBIDGE M5, ANTENA DISCO DE 22DBI, TECNOLOGIA MIMO E PROTOCOLO AIRMAX, PARA CRIAR REDE SEM FIO OU AMPLIAR A COBERTURA DE UMA EXISTENTE,FAIXA DE FREQUENCIA: 5.8	UN	UBIQUITI	11,00	880,00	9.680,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

GHZ,GARANTIA:12 MESES, UNIDADE							
8	9-01-0285	CABO DE ENGATE DE BATERIA EXTERNA PARA NO-BREAK, COM 2 CONECTORES, MEDINDO 1,00 MT, UNIDADE	UN	TSSHARA	9,00	109,00	981,00
12	9-01-0169	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, CM	Cx	SOHOPLU S	12,00	582,00	6.984,00
17	9-01-0418	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO MUTOA, 12 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UN	FURUKAW A	1,00	310,00	310,00
20	14-01-0310	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	UN	SONY	2,00	1.655,00	3.310,00
21	14-01-0311	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: RESOLUCAO OTICA MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 3X, TELA LCD MINIMA DE 2.5", ALIMENTACAO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITIUM, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 GB CLSSE 10. BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA.	UN	SONY	2,00	1.404,00	2.808,00
24	9-01-0422	CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E	UN	SOHOPLU S	400,00	1,60	640,00
25	9-01-0423	CONECTOR RJ 45, CATEGORIA 5E BLINDADO	UN	SECCON	100,00	2,54	254,00
27	9-01-0424	CONVERSOR DE FIBRA OTICA, TIPO WDM, 10/100 MBIT/S, LADO A, TX 1550	UN	INTELBRA S	2,00	613,00	1.226,00
28	9-01-0425	CONVERSOR DE FIBRA OTICA, TIPO WDM, 10/100 MBIT/S, LADO B, TX 1310	UN	INTELBRA S	2,00	357,00	714,00
33	9-01-0430	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA, 9 MM	UN	BROTHER	4,00	113,00	452,00
36	9-01-0433	FONTE 24 VOLTS, 1A COMPATIVEL COM FAMILIA DE PRODUTOS MIKROTIK	UN	MIKROTIK	3,00	113,00	339,00
42	9-01-0177	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UN	FIBRACEM	22,00	38,50	847,00
44	9-01-0447	HD 2 TB, EXTERNO 2.5" CONEXAO USB 3.0	UN	SEAGATE	9,00	709,50	6.385,50
46	9-01-0451	HD 480 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" PARA NOTEBOOK	UN	KINGSTON	9,00	524,00	4.716,00
47	9-01-0450	HD 4TB, PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" 6 GBIT/S	UN	WESTERN DIGITAL	2,00	989,00	1.978,00
59	9-01-0456	MEMORIA DDR3L 1333, 1600 MHZ, CAPACIDADE 4GB	UN	KINGSTON	19,00	183,00	3.477,00
60	9-01-0457	MEMORIA DDR4 2133 (2133) 4 GB	UN	KINGSTON	10,00	238,00	2.380,00
69	14-01-0319	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUCAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136.	UN	LG	36,00	575,00	20.700,00
76	14-01-0323	NOTEBOOK COM AS SEGUINTESS CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO QUADRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA II, SAIDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTACAO COM CABO DE	UN	ACER	13,00	3.877,50	50.407,50



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; (ACER, LENOVO, SAMSUNG), COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTÉTICO PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 14", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTIÇÃO INTERNA						
78	9-01-0180	PATCH CORD CAT 5E,1,5M (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN)	UN	SOHOPLU S	170,00	15,62	2.655,40	
81	9-01-0469	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0	UN	SANDISK	5,00	162,00	810,00	
83	9-01-0471	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0	UN	SANDISK	6,00	98,45	590,70	
85	9-01-0473	PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000	UN	TP-LINK	18,00	106,00	1.908,00	
86	9-01-0474	PLACA DE REDE WIFI, 2,4 GHZ, PADRÃO B/G/N, INTERFACE PCI	UN	TP-LINK	25,00	168,00	4.200,00	
88	9-01-0476	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, 8ª GERACÃO, COM SUPORTE MÍNIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S	UN	GIGABYTE	16,00	570,00	9.120,00	
90	9-01-0478	PRINT SERVER WIRELESS, PARA IMPRESSORA USB	UN	TP-LINK	2,00	386,00	772,00	
94	9-01-0481	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	UN	FIBRACEM	7,00	576,00	4.032,00	
104	9-01-0489	SWITCH 4 PORTAS 10/100/1000 + 12 SFP, PADRÃO 19", GERENCIÁVEL LAYER 2	UN	TP-LINK	1,00	2.304,00	2.304,00	
107	9-01-0485	TECLADO PADRÃO ABNT CONECTOR PS2	UN	MAXPRINT	30,00	59,00	1.770,00	
108	9-01-0484	TECLADO PADRÃO ABNT CONECTOR USB	UN	MAXPRINT	51,00	46,00	2.346,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 149.097,10 (cento e quarenta e nove mil noventa e sete reais e dez centavos).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.  
33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL  
2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO  
33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS  
2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE  
33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE  
44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ 22.328.534/0001-84**  
**CONTRATADA**

03-07 APIACÁS 1988



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI), CNPJ 14.276.850/0001-21, situada na Rua das Primaveras, Nº 5850, Jardim Primavera, Sinop-MT, CEP 78.550-412, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI)

CNPJ 14.276.850/0001-21

#### ITENS:

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr. Total
5	9-01-0168	BANDEIJA FIXA 1U 290 MM	UN	CURITIBA RACKS	16,00	68,50	1.096,00
11	9-01-0417	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 MTS, BLINDADO	Cx	FURUKAWA	5,00	865,25	4.326,25
18	9-01-0419	CAIXA DE SOM STEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	UN	EXBOM	40,00	46,00	1.840,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

19	9-01-0420	CAMERA DE VIDEO EXTERNA, TIPO IP, POE, SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS	UN	INTELBRAS	150,00	386,00	57.900,00
29	9-01-0426	COOLER INTEL I3 1150	UN	BRAZIL PC	14,00	38,00	532,00
30	9-01-0427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UN	BRAZIL PC	14,00	79,00	1.106,00
48	14-01-0312	IMPRESSORA MATRICIAL MONO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 680CPS, 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, COM RESOLUCAO DE ATE 1200 X 1200 DPI, COM TRATOR DIANTEIRO E POSTERIOR, COM INTERFACES PARALELA, REDE E USB, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90-240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ.	UN	EPSON	1,00	2.344,10	2.344,10
51	14-01-0315	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 3.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90-240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ	UN	HP	14,00	3.218,50	45.059,00
100	9-01-0491	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP EM FULL HD, RESOLUCAO MAXIMA 4K, TECNOLOGIA POE, SUPORTE PARA DOIS HDS 3.5", DEVERÁ SER FORNECIDO COM UMA UNIDADE DE HD ESPECIFICO PARA DVR, HD PADRAO SATA 2TB 3.5" ALEM DE FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS ISIC.	UN	INTELBRAS	10,00	1.765,00	17.650,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 131.853,35 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.  
33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL  
2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO  
33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS  
2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE  
33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
1048 – MELHORIA ESPAÇO FÍSICO SEC. SAÚDE  
44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA (MEI)**  
**CNPJ 14.276.850/0001-21**  
**CONTRATADA**

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, CNPJ 32.534.923/0001-10, situada na Rua F, Quadra 04, Nº 02, Jardim Presidente II, Cuiabá-MT, CEP 78.090-205, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI

CNPJ 32.534.923/0001-10

**ITENS:**

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr.Unit
63	14-01-0317	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTESS CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES	UN	CAPITAL PC CORE I5	3,00	3.350,00	10.050,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE) TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO.					
64	14-01-0316	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTESS CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8 X 8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI) MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOTM, CORSAIR), BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, COM SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 2TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" (SEAGATE, SAMSUNG, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO.	UN	CAPITAL PC CORE I3	29,000	3.630,0000	105.270,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 115.320,00 (cento e quinze mil trezentos e vinte reais).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.  
33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL  
2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO  
33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS  
2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE  
33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
1048 – MELHORIA ESPAÇO FÍSICO SEC. SAÚDE  
44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**  
**CNPJ 32.534.923/0001-10**  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), CASA DO COMPUTADOR EIRELI, CNPJ 10.199.390/0001-24, situada na Praça Dos Colonizadores, Nº 126N, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2019.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** CASA DO COMPUTADOR EIRELI  
CNPJ 10.199.390/0001-24

#### ITENS:

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr. Total
3	14-01-0077	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, 6.0 MHZ	UN	INTELBRAS	20,00	198,00	3.960,00
4	14-01-0309	APARELHO TELEFONICO COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 6.0 MHZ	UN	INTELBRAS	20,00	162,00	3.240,00
6	6-01-7001	BATERIA CR 2032	UN	GREEN	90,00	1,74	156,60
10	9-01-0416	CABO HDMI, MACHO/MACHO, COM 3 MTS	UN	HARDLINE	11,00	22,50	247,50
14	9-01-0171	CABO TELEFONICO, INTERNO, CHATO, 2PARES, BOBINA COM 300 METROS	UN	MULTITOC	4,00	714,00	2.856,00
22	9-01-0421	CARTAO SD, 64 GB, CLASSE 10	UN	SANDISK	4,00	91,00	364,00
39	9-01-0444	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UN	HARDLINE	8,00	141,50	1.132,00
49	14-01-0313	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 33 PPM EM PRETO E BRANCO 15 PPM EM COLORIDO, COM SISTEMA ECOTANQUE, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, USB E WIRELLES, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 10.000 PAGINAS, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90-240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ	UN	EPSON	5,00	2.820,00	14.100,00
53	9-01-0453	KIT COMPOSTO POR: PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), PROCESSADOR DE NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR,	UN	CASA DO COMPUTADOR	12,00	1.808,00	21.696,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR					
54	9-01-0452	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX , MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	UN	CASA DO COMPUTADOR	23,00	1.467,50	33.752,50
55	9-01-0179	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UN	SECCON	450,00	0,72	324,00
65	9-01-0460	MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC... ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA.	UN	HARDLINE	8,00	210,00	1.680,00
66	9-01-0265	MODEM TIPO: ADSL BANDA LARGA, COMPATIVEL COM ADSL2 E ADSL, BIVOLT (110/220 V), PPPOE/PPPOA/IPOA/CIP/ETHOA, FIREWALL INTEGRADO E SUPORTE A FILTRO POR IP, ACOMPANHA: ADAPTADOR PADRAO NBR14136, UNIDADE.	UN	DLINK	14,00	168,50	2.359,00
79	9-01-0182	PATCH PAINEL 24 PORTA CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA,HELLERMANN)	UN	SOHOPLUS	10,00	191,00	1.910,00
84	9-01-0472	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI 10/100/1000	UN	DLINK	18,00	70,94	1.276,92
87	9-01-0475	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1	UN	TP LINK	25,00	81,00	2.025,00
98	14-01-0325	SCANNER DE MESA, HORIZONTAL, RESOLUCAO MINUMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERDO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU). OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO SOFTWARE ACROBAT PRO DC.	UN	EPSON	1,00	3.600,00	3.600,00
101	9-01-0490	SUPORTE PARA SSD 2.5" PARA BAIA 3.5"	UN	DIGICOMPANY	18,00	50,80	914,40
102	9-01-0488	SWITCH 16 PORTAS 10/100, PADRAO 19"	UN	TP LINK	9,00	269,00	2.421,00
106	9-01-0151	TAMPA CEGA 1U 19 HORIZONTAL	UN	FIBRACEM	30,00	13,98	419,40
							98.434,32

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 98.434,32 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.  
33.90.30.000000- 0033-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0024- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL  
2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO  
33.90.30.000000- 0099-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS  
2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000- 0105- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
33.90.30.000000- 0381-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000- 0386- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE  
33.90.30.000000- 00162-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
1048 – MELHORIA ESPAÇO FÍSICO SEC. SAÚDE  
44.90.52.000000- 0152- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CASA DO COMPUTADOR EIRELI**  
**CNPJ 10.199.390/0001-24**  
**CONTRATADA**

03-07 APIACÁS 1988